



PROJETO DE LEI Nº 98 /2021.

Câmara Municipal de Cascavel
Licença 050721
Cabral
Vereador - 1º Secretário

REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 3.275, DE 30.08.2001, INSTITUI E REGULAMENTA A FORMA E USO DA LOGOMARCA DA COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CASCADEL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta lei institui a logomarca da Companhia Municipal de Habitação de Cascavel - COHAVEL, conforme disposições desta Lei e o Anexo I.

Art. 2º A logomarca da COHAVEL, será representada em seu *layout*, por figuras geométricas, nas cores verde, azul e branco, tendo abaixo o texto COHAVEL, em letras "caixa-alta", na cor azul.

Art. 3º É de uso obrigatório a logomarca estabelecida nesta Lei, em todos os bens móveis e imóveis, formulários de qualquer natureza e espécie, legais, fiscais e informativos, de apresentação e divulgação pública ou internos e administrativos, publicidade e propaganda confeccionadas, impressas, divulgadas, editadas, sob qualquer forma e por qualquer outro objeto de uso ou propriedade da COHAVEL.

Art. 4º A visualização da logomarca obedecerá ao desenho (*layout*) constante do Anexo I, devendo suas dimensões serem adequadas, podendo ser de tamanhos diversos, de acordo com a aplicação dos bens ou usos legais ou que venham a ser regulamentados, proporcionalmente, de forma a não alterar o visual referido.

Art. 5º A COHAVEL, por meio de ato próprio da Companhia, regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Os recursos para o desenvolvimento e implantação da logomarca da COHAVEL, correrão por conta de dotação orçamentária prevista e de receitas próprias da referida Companhia.

Art. 7º Esta Lei entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.275, de 30 de agosto de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 23 de junho de 2021.

Leonardo Paranhos,
Prefeito Municipal.





MENSAGEM DE LEI

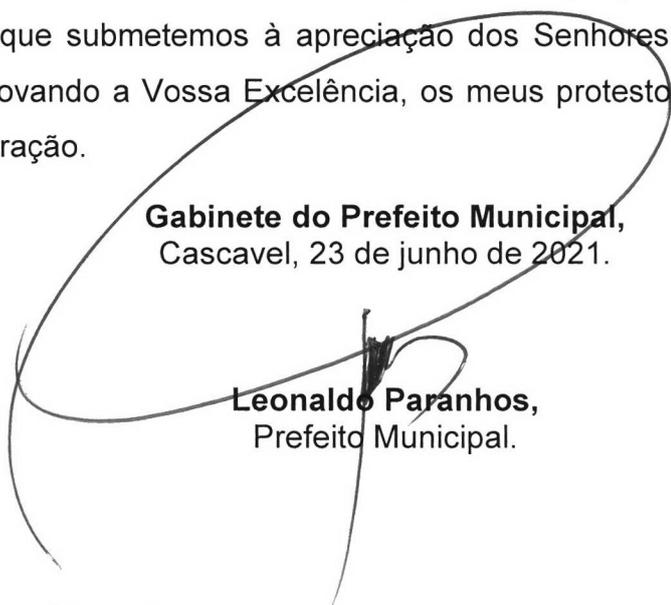
Excelentíssimo Presidente,
Nobres vereadores(as).

Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei que “REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 3.275, DE 30.08.2001, INSTITUI E REGULAMENTA A FORMA E USO DA LOGOMARCA DA COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CASCADEL.”

O Presente Projeto de Lei objetiva a autorização legislativa para revogar Lei Municipal nº 3.275, de 2001, assim como alterar e instituir nova logomarca à Companhia Municipal de Habitação - COHAVEL, tendo em vista que a nova logomarca simboliza a integração entre a Companhia e a identidade cascavelense. O azul, o verde e o branco da logomarca foram inspirados na bandeira do Município de Cascavel. A nova identidade visa refletir o momento de profissionalização da empresa, agora moderna e adaptada, aos novos tempos e desafios enfrentados pelo Município e pelo povo cascavelense.

Essas são Senhor Presidente, a razão que justifica elaboração deste Projeto de Lei que submetemos à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Legislativa, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

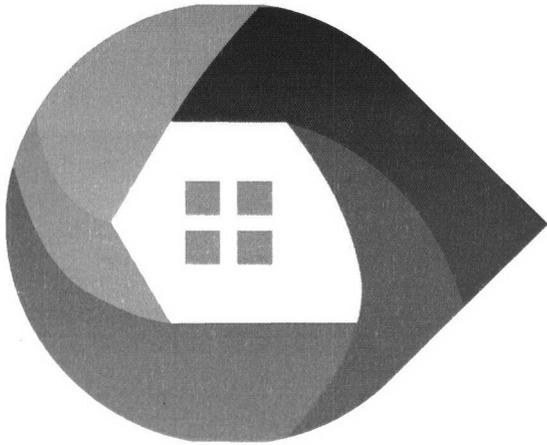
Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 23 de junho de 2021.


Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

Ao Excelentíssimo Vereador
ALÉCIO NATALINO ESPÍNOLA
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel – Paraná.



P.M.C.
Rs. 06
Rubrica

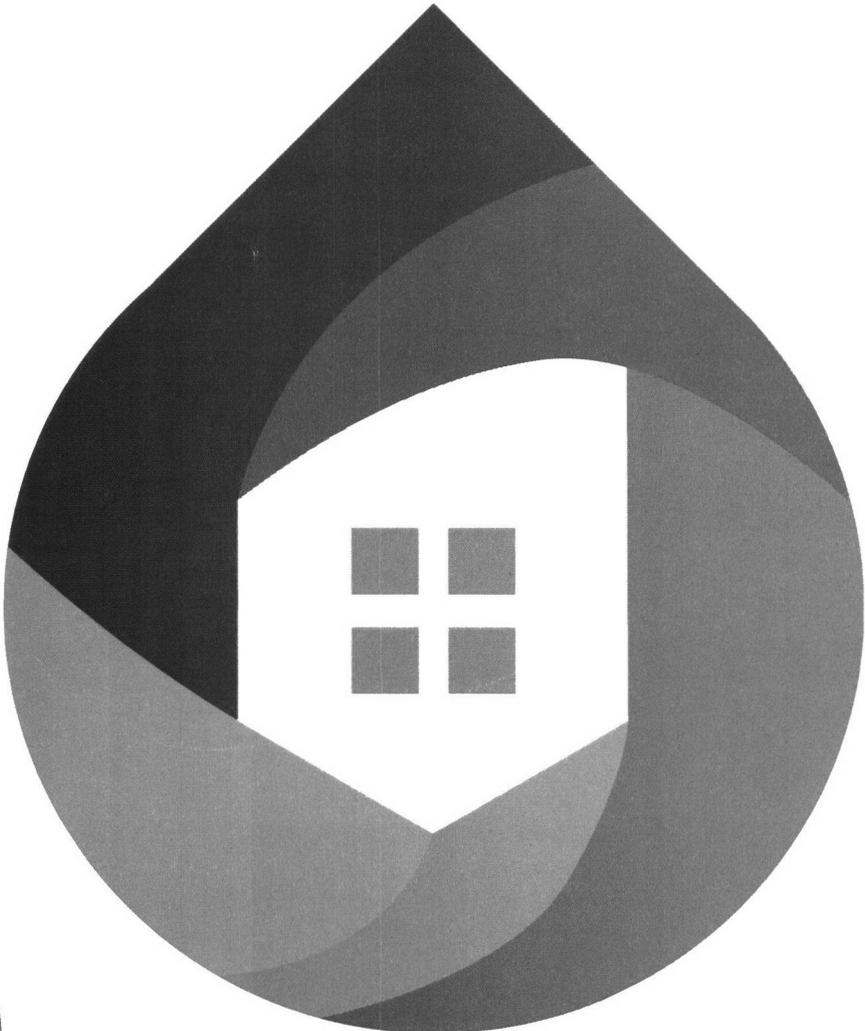


COHABAVEL

COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CASCAVEL



COHAVEL



P.M.C.
Rb. 05
Rubrica

A circular stamp containing a handwritten signature and some illegible text around the perimeter.